

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 3 /2019

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem perante este Douto Plenário apresentar o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Súmula: "Autoriza o remanejamento de verbas conforme demonstrativo do setor de Contabilidade desta Casa de Leis".

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

18 - Câmara Municipal da Lapa

1 – Câmara Municipal da Lapa

0001.031.0049.2294 Manutenção das Atividades Legislativas

33.90.36- Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - A suplementação pretendida no artigo anterior será coberta pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

18 - Câmara Municipal da Lapa

1 – Câmara Municipal da Lapa

0001.031.0049.2294 Manutenção das Atividades Legislativas

44.90.52- Equipamentos e material permanente.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa

Código Verificador do Processo: 08LA

Protocolo 403/2019 23/05/2019

COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Projeto de Resolução

INES BERNADETE ROMANOSKI DO VALE

11.24.17

Poder Legislativo Municipal, 15 de maio de 2019.



ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente



OTÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE JESUS
Vice-Presidente



ACYR HOFFMANN
1º Secretário



DIRCEU RODRIGUES FERREIRA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A Mesa Executiva da Câmara Municipal em sede de justificativa ao Projeto de Resolução N.º ____/2019, sobre o remanejamento de verbas, vem informar que se trata de insuficiência de saldo de dotação orçamentária, sendo necessária a suplementação da dotação de Serviços de Terceiros Pessoa Física, tendo em vista a necessidade futura da contratação de serviços técnicos profissionais na área de arquitetura, para elaboração de projetos para manutenções no prédio tombado, conforme orientações e exigências do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), de acordo com o demonstrativo expedido pelo setor de contabilidade desta Casa.



ARTHUR BASTIAN VIDAL

Presidente



OTÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE JESUS

Vice-Presidente



ACYR HOFFMANN

1º Secretário



DIRCEU RODRIGUES FERREIRA

2º Secretário



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Divisão Técnica do IPHAN-PR
Rua José de Alencar, nº 1808 - Bairro Juvevê, Curitiba. CEP 80040-070
Telefone: (41) 3264-7971 | Website: www.iphan.gov.br

Ofício nº 550/2019/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN

Ao Sr. Arthur Bastian Vidal - Presidente

Câmara Municipal da Lapa

Alameda David Carneiro, 390

Caixa Postal 04

CEP 83750-000 - Lapa - PR

Email: camara@lapa.pr.leg.br

Assunto: **OFÍCIO Nº 117/2019/PRESI/SEC**

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01508.000249/2019-95.

Senhor Presidente,

1. Qualquer intervenção física nos bens tombados como patrimônio histórico pelo IPHAN demandam prévia autorização, conforme estabelece o Decreto-Lei nº 25/1937:

Art. 17. As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, serem reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado.

Parágrafo único. Tratando-se de bens pertencentes à União, aos Estados ou aos municípios, a autoridade responsável pela infração do presente artigo incorrerá pessoalmente da multa.

2. Dessa forma, qualquer intervenção física no edifício da Casa de Câmara e Cadeia ou no espaço externo onde o edifício se insere, demandam prévia autorização.

3. Para solicitação de autorização é necessário encaminhar ao IPHAN o Formulário de Requerimento em anexo, devidamente preenchido, acompanhado da documentação pertinente, conforme o tipo de intervenção proposta.

Anexos: I - Requerimento (SEI nº 1163663).



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
Planejamento e Orçamento
Solicitação de Alteração Orçamentária da LOA
Entidade(s): 14242

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA

Histórico: Suplementação da dotação de Serviços Prestados por Pessoas Físicas, para dar andamento aos trabalhos desta Casa.


Lei: 3572/2018 : / Data: 21/05/2019

Data Lei: 21/12/2018 Data: / Número da Solicitação: 1

Crédito Adicional				Origem de Recursos								
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vinculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vinculo	Valor		
1	Renomeament	11	18.001.0001.0031.0049.2294.3339036000000000000	00001	20.000,00	Anulação Dotação	19	18.001.0001.0031.0049.2294.3449052000000000000	00001	20.000,00		
					Total do Lote				Total			
							Anulação:		20.000,00	Excesso:		0,00
							Superávit:		0,00	Op. de Crédito:		0,00

Total Geral													
Anulação :	20.000,00	Excesso:	0,00	Transposição Incremento:	0,00	Transposição Decremento:	0,00	Op. de Crédito:	0,00	Op. de Crédito:	0,00	Op. de Crédito:	0,00
Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00	Transposição Decremento:	0,00	Op. de Crédito:	0,00	Op. de Crédito:	0,00	Op. de Crédito:	0,00	Op. de Crédito:	0,00

Resumo por Vinculos			
Vinculo	Anulação	Superavit	Excesso
1	20.000,00	0,00	0,00
Total	20.000,00	0,00	0,00


ELENIZE DE LIMA SUSARZ
CONTADORA
CRC-PR 068.482/O-1
CPF 060.041.919-30

